



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 255, DE 09 DE MAIO DE 1997

" ALTERA REDAÇÃO DO § 1º
DO ART. 145, DA LEI MUNICIPAL
Nº 003, DE 04/01/93 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 145, da Lei
Municipal nº 003, de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar
com a seguinte redação:

" § 1º - O Cálculo da Gratificação será feito
sobre o vencimento do Cargo Efetivo, nas seguintes bases:
até o terceiro quinquênio, 3% (três por cento) por quinquênio,
a partir do quarto quinquênio, 6% (seis por cento) por quinquê-
nio".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 09 de maio de 1997


JOÃO CARLOS LORENZON
PREFEITO MUNICIPAL

